



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



Campus de Marechal Cândido Rondon

Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

EDITAL Nº 005/2025- PPGA

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS PELO ÓRGÃO DE FOMENTO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 018/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 146/2023 – CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012, que aprova normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros;

Considerando a Resolução nº 237/2023 - CEPE, de 16 de novembro de 2023, que aprova a alteração do regulamento que estabelece normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros;

Considerando a Instrução de Serviço nº 001/2024 – PRPPG, de 28 de fevereiro de 2024, que instrui sobre procedimentos para a matrícula de candidato estrangeiro;

Considerando a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução de Serviço nº 004/2023-PRPPG, de 12 de setembro de 2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito da Pós-graduação da Unioeste;

Considerando o Edital nº 034/2024 – PPGA, de 03 de setembro de 2024, referente a abertura do processo de seleção;

Considerando o Edital nº 002/2025 – PPGA, referente a homologação das inscrições;

Considerando o Edital nº 003/2025 – PPGA, referente ao cronograma da etapa da entrevista;

Considerando o Edital nº 004/2025 – PPGA, referente ao resultado do processo de seleção de aluno regular para preenchimento de vagas.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR.



TORNA PÚBLICO:

O resultado da classificação para a concessão de bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, com área de concentração em Produção Vegetal, referente ao processo de seleção de aluno regular para ingresso em março de 2025.

O número de bolsas disponíveis atualmente poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão, a ser divulgada pela CAPES para o ano de 2025.

As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade de bolsas do Programa de Pós-Graduação, financiadas por agência de fomento.

A prioridade de concessão das bolsas será para os candidatos sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos. A classificação dos candidatos segue em listas separadas, sendo: a) candidatos sem vínculo empregatício e/ou outros rendimentos; b) candidatos com vínculo empregatício e/ou outros rendimentos.

A classificação do candidato não garante a implementação da bolsa.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE MESTRADO

1.1 Candidatos SEM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Iandra Daiane de Souza	13.105.566-8	41,00
2º	Felipe Braccini	9.425.532-5	40,50

1.2 Candidatos COM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Kelen Benatto Bordignon	3118221071	48,83
2º	Gabriel Beledelli Camello*	123326873	45,40
3º	Bruna Guedes de Oliveira*	102890710	42,45
4º	Helder Victor Pereira	102858018	36,60
5º	André Sarabia Zamarian*	123446780	35,60

* Alunos regulares do PPGA que participam somente do processo de seleção de bolsistas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO

2.1 Candidato SEM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Gláucia Letícia Sete da Cruz	12.751.326-0	54,20
2º	Nathália Turatto	10.369.228-8	45,66
3º	Renan Araujo Sonogo	39138268	44,20
4º	Stefany Moraes Ramiro	10.311.097-1	44,10
5º	Anderson Ítalo Dalla Santa	12.876.097-0	42,09
6º	Sabrina dos Santos Matos	1057479	41,84



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



2.2 Candidatos COM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Roniereson Mateus Heineck da Silva*	128876219	53,50
2º	Cleiton Simão Zebalho*	1759148	45,88
3º	Aline Gomes de Carvalho Volpiano	132951080	40,65

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1 Os discentes contemplados com bolsa deverão observar e atender as normas definidas na Resolução 001/2016 – PPGA e as normas vigentes das agências de fomento.
- 3.2 Para o cadastramento da bolsa, o discente deverá informar os dados bancários, sendo o 1º titular. Alunos estrangeiros, além dos dados bancários, deverão apresentar a inscrição no CPF.
- 3.3 Para os pós-graduandos com atividade remunerada ou outros rendimentos, que forem contemplados com bolsa, a concessão da bolsa será mantida somente até o mês seguinte à matrícula de aluno sem vínculo empregatício ou outros rendimentos, apto a receber bolsa, limitado à 12 meses de vigência. Uma vez atingido o limite de 12 meses, será necessário que o pós-graduando com atividade remunerada ou outros rendimentos concorra novamente ao processo de seleção de bolsistas do PPGA, no ano seguinte.
- 3.4 O cadastramento das bolsas estará condicionado à disponibilidade de concessão das bolsas pelo órgão de fomento.
- 3.5 O resultado desta classificação para a concessão de bolsas terá validade até 28 de fevereiro do ano de 2026.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 14 de fevereiro de 2025.


VANDEIR FRANCISCO GUIMARÃES
Coordenador do PPGA
Portaria 0508/2023 – GRE